GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS), DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ), DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (ADEPARÁ), DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA), DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA), DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ (FAEPA) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/AR/PA).

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARÁ, representado pelo Senhor Governador do Estado HELDER ZAHLUTH BARBALHO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS), neste ato representada por seu Secretário JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), neste ato representada por seu Secretário RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, do BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) neste ato representado por seu Diretor-Presidente BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA, da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (ADEPARÁ), representada pelo seu Diretor-Geral LUCIVALDO MOREIRA LIMA, do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (ITERPA), neste ato representado por seu Presidente BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA), neste ato representada por seu Presidente MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA, da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO PARÁ (FAEPA), neste ato representada por seu Presidente CARLOS FERNANDES XAVIER, e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/AR/PA), neste ato representado pelo seu Superintendente WALTER CARDOSO,

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa STN nº 001, de 15 de janeiro de 1997, e pelas demais normas aplicáveis à

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes para fins de apoio à implantação da "Estação Cidadania - Produtor Rural".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

O objetivo primordial deste instrumento é a facilitação do acesso dos produtores rurais do Pará aos serviços de competência dos entes partícipes, disponibilizados em um único espaço denominado "Estação Cidadania - Produtor Rural".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiados pelas ações deste instrumento os produtores rurais do Estado do Pará que almejam o acesso aos mais variados serviços prestados pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete à SEMAS:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço ""Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar o acesso aos serviços prestados pela Secretaria, dentro de sua área de atuação, na "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.2. Compete à SEFA

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar o acesso aos serviços prestados pela Secretaria, dentro de sua área de atuação, na "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.3. Compete ao BANPARÁ:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar o acesso aos serviços prestados pelo BANPARÁ, dentro de sua área de atuação, na "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em

4.4. Compete à ADEPARÁ

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar o acesso aos serviços prestados pela Agência, dentro de sua área de atuação, na "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.5. Compete ao ITERPA:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar o acesso aos serviços prestados pelo Instituto, dentro de sua área de atuação, na "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.6. Compete à PRODEPA:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar os meios técnicos necessários, dentro de sua área de atuação, para o funcionamento da "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural"; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.7. Compete à FAEPA:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das ações do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural";

II - disponibilizar área para o funcionamento da "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural" junto aos seus Sindicatos filiados; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

4.8. Compete ao SENAR-AR-PA:

I - cooperar com os demais partícipes na elaboração das atividades e das

II - disponibilizar estrutura e equipamentos para o funcionamento da "Estação Cidadania - Produtor Rural";

III - divulgar e estimular a utilização do espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural" junto aos beneficiários de seus cursos e treinamentos de Capacitação Rural, Promoção Social e Assistência Técnica; e

IV - apresentar o resultado das ações do período ao final de cada ano, em conjunto com os demais partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

As ações de cada participante descritas neste instrumento serão desenvolvidas conforme determina suas respectivas políticas, diretrizes e normas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

6.1. As ações relativas à implantação e ao acompanhamento da "Estação Cidadania - Produtor Rural" deverão ser coordenadas em conjunto por 1 (um) representante de cada partícipe.

6.2. Cada um dos partícipes deste instrumento designará 1 (um) representante e 1 (um) suplente, cuja missão será acompanhar e criar, em conjunto, condições para a execução das ações deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As ações aqui previstas serão realizadas em conformidade com a demanda dos produtores no espaço "Estação Cidadania - Produtor Rural".

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional de caráter informativo ou orientação realizada em função do presente Termo, deverá ser destacada a participação dos parceiros, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades, servidores públicos ou empregados.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. Na divulgação do resultado do objeto ou de qualquer resultado oriundo deste Termo de Cooperação Técnica deverá necessariamente constar os nomes dos partícipes, destacada a cooperação entre eles.

9.2. A divulgação do resultado do objeto ou de qualquer resultado oriundo deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser previamente decidida e autorizada formalmente pelos partícipes, respeitadas as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

9.3. Caso um dos partícipes realize divulgações relativas aos resultados deste

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Cada partícipe será responsável pelo pessoal utilizado na execução de suas competências previstas neste Termo de Cooperação Técnica.

10.2. Nenhuma vinculação ou direito terá o servidor, o empregado, o autônomo, o empreiteiro ou o trabalhador a qualquer outro título em relação aos outros, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante a integral responsabilidade no que se refere aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários.

10.3. Inexiste solidariedade entre os partícipes relativamente à remuneração e à concessão de direitos ao pessoal utilizado na execução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um arcar diretamente com as despesas decorrentes de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Sempre que necessário este Termo de Cooperação Técnica poderá ser aditado e alterado, à exceção do objeto, mediante pleno e comum acordo entre os partícipes.

13.2. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser aditado e alterado por meio de termos aditivos ou de qualquer instrumento em direito admitido.

13.3. São válidos para o aditamento e a alteração deste Termo de Cooperação Técnica os ajustes e entendimentos estabelecidos pela simples troca de correspondências entre os partícipes, desde que aceitos formalmente.

13.4. Quaisquer alterações promovidas neste Termo de Cooperação Técnica somente poderão ser efetivadas após análise e aprovação prévia de todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará será providenciada pela SEMAS, na forma vigente, para cumprir valor legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. Este Termo de Cooperação Técnica extinguir-se-á pela conclusão de seu objetivo ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto pela

15.2. Qualquer partícipe poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao retirante as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhe creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que os partícipes envolvidos não puderem solucionar entre si deverão ser dirimidas no foro da comarca de Belém, Estado do Pará.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2019.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Governador do Estado

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA
Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará

LUCIVALDO MOREIRA LIMA
Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente do Instituto de Terras do Pará

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

CARLOS FERNANDES XAVIER
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará

WALTER CARDOSO
Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/AR-PA)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF/MF nº

2- _____
Nome:
CPF/MF nº

MENTO DE DESPESA: 339030=R$400,00;339039=R$200,00; PRAZO DE APLICAÇÃO:60 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA; COMPROVAÇÃO:15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS; ORDENADOR DE DESPESAS:CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS.

Protocolo: 427011

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº051/2019;BENEFICIÁRIO:JOSÉ EDVALDO PRATA FILHO;MATRÍCULA:5752647;FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL II; OBJETIVO:SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ESLOC DE TRAIRÃO; MUNICÍPIO:TRAIRÃO;PROGRAMA: 1449;PROJETO ATIVIDADE:8502-C;FONTE:0101;ELEMENTO DE DESPESA:339030=R$400,00;PRAZO DE APLICAÇÃO:60 DIAS DA EMISSÃO DA ORDEM BANCÁRIA;COMPROVAÇÃO:15 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS;ORDENADOR DE DESPESAS:-CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA MARTINS.

Protocolo: 426818

DIÁRIA

PORTARIA DE DIARIA 030/2019;BENEFICIÁRIO:MÁRCIO DA SILVA CRUZ NAGAISHI MATRÍCULA:57175835;FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL I; OBJETIVO:ACOMPANHAR EQUIPE TÉCNICA DA SEDAP AO MUNICÍPIO DE SALVATERRA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO SOBRE PRODUÇÃO INTEGRADA DE ABACAXI; PERÍODO:25 a 26.04.19; Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (UMA E MEIA); DESTINO:SALVATERRA;ORDENADOR DE DESPESA:-CLAUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA.

Protocolo: 426742

PORTARIA DE DIARIA 031/2019; BENEFICIÁRIO:VALDEIDES MARQUES LIMA MATRÍCULA: 57175384-1;FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL I;OBJETIVO:ACOMPANHAR EQUIPE TÉCNICA DA SEDAP AO MUNICÍPIO DE SALVATERRA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO SOBRE PRODUÇÃO INTEGRADA DE ABACAXI;PERÍODO:25 a 26.04.19;Nº DE DIÁRIAS:1,5 (UMA E MEIA); DESTINO:SALVATERRA;ORDENADOR DE DESPESA:CLEIDE MARIA A MORIM OLIVEIRA MARTINS.

Protocolo: 426749

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: O Estado do Pará, por intermédio Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, do Instituto de Terras do Estado do Pará – ITERPA, da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará – FAEPA e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/AR/PA

Objeto: Conjugação de esforços dos partícipes para fins de apoio à implantação da "Estação Cidadania – Produtor Rural"

Vigência: 25/04/2019 e Término indeterminado

Assinatura: 12/04/2019

Valor : Inexistente

Ordenadores Responsáveis: Helder Zahluth Barbalho, Governador do Estado do Pará; José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; René de Oliveira e Souza Júnior, Secretário de Estado da Fazenda; Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva, Diretor Presidente do BANPARÁ; Lucivaldo Moreira Lima, Diretor Geral da ADEPARÁ; Bruno Yoheji Kono Ramos, Presidente do ITERPA; Marcos Antônio Brandão da Costa, Presidente da PRODEPA; Carlos Fernandes Xavier, Presidente da FAEPA; Walter Cardoso, Superintendente do SENAR/AR/PA

Protocolo: 426888

DIÁRIA

PORTARIA Nº 510/2019 - GAB/SEMAS

OBJETIVO: AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM INDÚSTRIA BENEFICIADORA DE PALMITO EM CONSERVA E VISTORIA EM DIVERSAS MADEIREIRAS; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO0 Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.
PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: IPIXUNA DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM E SANTA MARIA DO PARÁ/PA
PERÍODO: 22/04 A 26/04/2019 - (04 E 1/2) DIÁRIAS
SERVIDORES:
5562880/3 - NILSON DE SOUZA RAIOL (TÉC. EM GESTAO DE MEIO AM
21547/1 - ANTONIO DE JESUS A. ESTUMANO – (ENGENHEIRO FLORESTAL)
5654777/1 - GILBERTO GONZALEZ PINA – (MOTORISTA)
ORDENADOR: ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Protocolo: 426631

PORTARIA Nº 522/2019-GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso usando das
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 14012/2019 e o teor do Memorando nº 204169/2019/GESFLORA/COGEF/DGFLOR/SAGRA
RESOLVE:
I – Incluir o servidor JAMES LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Motorista, Mat. 5913057/2, na portaria nº 502/2019 -GAB/SEMAS de 18/04/2019, publicada no DOE nº 33858 de 23/04/2019, no período de 24/04 A 26/04/2019 – 02 e ½ (duas e meia) diárias, ao município de Goianésia do Pará/PA.
II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
Belém, 24 de abril de 2019.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
ANA ANDREA BRITO MAUES
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 426876

PORTARIA Nº 512/2019 - GAB/SEMAS

OBJETIVO: AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RESÍDUO FLORESTAL NA FAZENDA SANTA MARTA, DE INTERESSE DA EMPRESA TERRA NORTE S/A; AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO0 Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.
PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: MOJÚ/PA
PERÍODO: 16/04 A 18/04/2019 – (02 E ½) DIÁRIAS
SERVIDORES:
5936235/1 - MARILEIA PEREIRA REIS – (TÉC. EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)
5908954/ - FABRÍCIO DA SILVA CORRÊA – (TÉC. EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA)
5913057/2 - JAMES LUIZ M. DE OLIVEIRA – (MOTORISTA)
ORDENADOR: ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Protocolo: 426644

PORTARIA Nº513/2019-GAB/SEMAS DE 23 DE ABRIL DE 2019.

OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROJETO EXPEDIÇÃO SEMAS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.
PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: SANTARÉM/PA
PERÍODO: 21/04 A 22/04/2019 – (01 E ½) DIÁRIA.
SERVIDOR:
- 5945727/1 – JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA – (SECRETÁRIO DEESTADO DE MEIO AMBIENTE)
ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUES

Protocolo: 426653

PORTARIA Nº 514/2019 - GAB/SEMAS

OBJETIVO: PARTICIPAR DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ABEMA E DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONAMA,ASSIM COMO, PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO "FÓRUM CLIMA 2019: RISCOS ATUAIS E AÇÕES DOS ESTADOS".
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO0 Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.
PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: BRASÍLIA/DF E RIO DE JANEIRO/RJ
PERÍODO: 24/04 A 26/04/2019 – (02 E ½) DIÁRIAS
SERVIDOR:
-5945727/1 – JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA – (SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE)
ORDENADOR: ANA ANDRÉA BRITO MAUÉS

Protocolo: 426701

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 013/19-CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os dispositivos constantes da Resolução nº 155/CONSEP de 25 de agosto de 2010, aprovada por unanimidade pelos Conselheiros